Indicação 1741/2025

Autoria: Ver. Danylo Acioli

"SOLICITA A PINTURA E REVITALIZAÇÃO DO QUEBRA-MOLAS LOCALIZADO NA RUA GASTÃO VIDIGAL, ESQUINA COM A RUA ÍTALO ADO FONTANINI, EM FRENTE AO NÚMERO 41"

CONTEÚDO DA INDICAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir a segurança no trânsito e a adequada sinalização viária nas vias públicas municipais, **solicita-se ao Poder Executivo Municipal que determine a pintura e revitalização do quebra-molas localizado na Rua Gastão Vidigal, esquina com a Rua Ítalo Ado Fontanini, em frente ao número 41.**

Ressalta-se que a pintura do redutor de velocidade é medida essencial para alertar os condutores sobre sua presença, especialmente durante o período noturno ou em condições de baixa visibilidade. A ausência de sinalização horizontal adequada aumenta o risco de acidentes e prejuízos materiais, colocando em risco motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres que trafegam pela região.

A **Constituição Federal**, em seu **art. 30, inciso V**, dispõe que compete aos Municípios "organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial". Dessa forma, cabe ao Município o dever de organizar e manter o sistema viário urbano em condições seguras e devidamente sinalizadas, como parte dos serviços públicos de interesse local.

Ademais, o **Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)**, em seu **art. 24, inciso II**, estabelece como competência dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas. Além disso, o **art. 80** do mesmo diploma legal dispõe que, sempre que necessário, será colocada sinalização vertical, horizontal, dispositivos auxiliares e luminosos, para garantir a segurança e fluidez do trânsito. Por sua vez, o **art. 88** reforça que nenhuma via poderá ser entregue após a sua pavimentação ou reaberta ao trânsito sem que estejam devidamente instaladas a sinalização e os dispositivos de segurança previstos no Código e em normas complementares.

Diante do exposto, e em conformidade com os trâmites legais previstos no **Regimento Interno desta Casa de Leis**, notadamente no **Capítulo IV – Das Indicações**, em seus **Artigos 209, 210 e 211**, o Vereador que esta subscreve **SOLICITA** que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

Municipal, para que determine à Secretaria competente a **pintura e revitalização do quebra-molas** localizado na Rua Gastão Vidigal, esquina com a Rua Ítalo Ado Fontanini, em frente ao número 41.

Tal medida é indispensável para promover maior segurança no trânsito, prevenir acidentes e assegurar melhores condições de visibilidade e fluidez para todos os usuários da via pública.

Sala das Sessões, 15 de Novembro de 2025.

DANYLO ACIOLI
Vereador/Presidente

Assinatura Qualificada ICP-Brasil
DANYLO FERNANDO ACIOLI MACHADO:07149046940
Horário Carimbo Tempo:
15/11/2025 11:53:24

Documento publicado digitalmente por MATHEUS BOVETTO em 15/11/2025 às 11:30:03.
Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **2fc1195d80a5c9420d36def0261b25f3**.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade, mediante código **127678**.